



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 16, DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 375 de 2020, na origem

**Prazo para apresentação de emendas:** 15/07/2020 - 22/07/2020

#### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 13/08/2020



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0033	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>								<b>1.062.100</b>
		PROJETOS								
02 122	0033 15UU	Reforma do Imóvel para abrigar a Subseção Judiciária de Patos de Minas - MG								<b>1.062.100</b>
02 122	0033 15UU 2903	Reforma do Imóvel para abrigar a Subseção Judiciária de Patos de Minas - MG - No Município de Patos de Minas - MG Edifício reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100		1.062.100
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.062.100</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.062.100</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0033	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>								<b>42.760</b>
		PROJETOS								
02 122	0033 14YT	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES								<b>42.760</b>
02 122	0033 14YT 3224	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES - No Município de Guarapari - ES Cartório construído (percentual de execução física): 4	F	4	2	90	0	100		42.760
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>42.760</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>42.760</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		<b>0033</b> <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>							<b>1.062.100</b>
		PROJETOS							
02 122	0033 15PG	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Uberlândia - MG							90.500
02 122	0033 15PG 3166	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG	F	4	2	90	0	100	90.500
02 122	0033 15S7	Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 100							90.500
02 122	0033 15S7 3072	Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG							971.600
		Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João del Rei - MG - No Município de São João do Rei - MG	F	4	2	90	0	100	971.600
		Edifício reformado (metro quadrado): 48							971.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.062.100</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.062.100</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		<b>0033</b> <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>							<b>42.760</b>
		ATIVIDADES							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							42.760
02 122	0033 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	0	100	42.760
									42.760
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>42.760</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>42.760</b>

EM nº 00247/2020 ME

Brasília, 27 de Junho de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 1.104.860,00 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito ora proposto visa incluir novas categorias de programação nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, segundo os quais possibilitará na:

- Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a contratação de projetos de reforma para o edifício que irá abrigar a Subseção Judiciária de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, incluindo a execução de sistema de climatização, de circuito fechado de televisão e de cabeamento estruturado; e

- Justiça Eleitoral, no que tange ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, o atendimento de despesas com aditivos contratuais para finalizar a construção de cartório eleitoral no Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

3. Ressalta-se que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cabe destacar, em atendimento ao § 4º do art. 45 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, que, de acordo com o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em virtude do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cumpre ressaltar que os órgãos envolvidos atestaram a observância ao art. 19 da LDO-2020 para a inclusão de novas ações e subtítulos por meio desse crédito especial.

7. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das

alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 21, inciso I, da mencionada Lei.

8. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 45 da LDO-2020, segue, anexo a esta EM, o demonstrativo de desvios de valores cancelados, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau.

9. Informa-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 247, DE 27/06/2020.

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Justiça Federal</b> - Justiça Federal de Primeiro Grau	<b>1.062.100</b> 1.062.100	<b>1.062.100</b> 1.062.100	
<b>Justiça Eleitoral</b> - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	<b>42.760</b> 42.760	<b>42.760</b> 42.760	
<b>Total</b>	<b>1.104.860</b>	<b>1.104.860</b>	

**DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS**  
 (Art. 45, § 18, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

R\$1,00

Programação	LOA	Lei + Créditos	Cancelamentos em Tramitação	Valor Cancelado neste Crédito	% total de cancelamento sobre a LOA 2020 E= (D+C+(A-B))/A
A	B	C	D		
10.12000.12.101.0033.15PG.3166 - Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG	90.500	90.500	0	90.500	100,00%
10.12000.12.101.0033.15S7.3072 - Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG - No Município de São João del Rei - MG	2.000.000	2.000.000	0	971.600	48,58%

Posição em 16/6/2020.

MENSAGEM Nº 375

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 2 de julho de 2020.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO N° 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
10/07/2020		Despachado
10/07/2020	14/07/2020	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
15/07/2020	22/07/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
23/07/2020	27/07/2020	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito